



VERTENTES NÃO PODE PARAR



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: e16730e4-086a-4123-afad-4ee0d02b6397

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
Prefeito

JOSÉ ARNÓBIO BARBOSA DE LIMA - EPP
José Arnóbio Barbosa de Lima
Signatário da Ata.

Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.484-86
TESTEMUNHA-1
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA-2
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

Ao dia 01 de março de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 004/2019 para Registro de Preços n.º 005/2019, homologado pelo Prefeito: **Romero Leal Ferreira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **POSTO PETROPEL LTDA**, CNPJ: 06.865.201/0001-38, com endereço na Rua Antônio Soares, n.º 440 - Centro - Toritama-PE, CEP: 55.125-000, Telefone: (81) 3741-1125, neste ato representada por **Iginaldo Inácio de França Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º 5.344.562 SSP/PE e do CPF n.º 024.489.354-32, residente na Rua Siqueira Campos, n.º 70 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe-PE, CEP: 55.190-000, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 010/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2 - Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 005/2019.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Filtro de ar do Fiat Argo 1.4	4	Unid	35,00	210,00
2	Filtro de combustível do Fiat Argo 1.4	4	Unid	25,00	150,00
3	Filtro de lubrificante do Fiat Argo 1.4	4	Unid	25,00	150,00
4	Filtro de ar do Fiat ARL 4150	5	Unid	25,00	375,00
5	Filtro de combustível do Fiat GI 4077	5	Unid	25,00	375,00
6	Filtro lubrificante do Fiat PSL 55	5	Unid	25,00	375,00
7	Filtro de ar van Ducato Engesigexe 2.3	8	Unid	85,00	2.040,00
8	Filtro lubrificante Ducato Engesigexe 2.3	8	Unid	55,00	1.320,00
9	Filtro combustível Ducato Engesigexe 2.3	8	Unid	95,00	2.280,00
10	Óleo para motor van Ducato Selênio HR 5W30 ou similar	80	Litro	30,00	7.200,00
11	Filtro de ar Fiat Doblô 1.8 flex	8	Unid	45,00	1.080,00
12	Filtro lubrificante Doblô 1.8 flex	8	Unid	28,00	672,00
13	Filtro combustível Doblô 1.8 flex	8	Unid	25,00	600,00
14	Filtro de ar caminhão F-4000	4	Unid	95,00	1.140,00
15	Filtro lubrificante caminhão F-4000	4	Unid	28,00	336,00
16	Filtro combustível caminhão F-4000	4	Unid	25,00	300,00
17	Filtro de ar ônibus VW 17-260 EOD ARS 9839	16	Unid	103,00	4.944,00
18	Filtro lubrificante ônibus VW 17-260 EOD PSL 962	16	Unid	30,00	1.440,00
19	Filtro combustível ônibus VW 17-260 EOD PSL 353	16	Unid	78,00	3.744,00
20	Filtro de ar MB ARS 9834	10	Unid	75,00	2.250,00
21	Filtro lubrificante MB PL 519	10	Unid	30,00	900,00
22	Filtro combustível MB FC 161	12	Unid	20,00	800,00
23	Filtro de ar tratores AS 266	16	Unid	46,00	2.208,00
24	Filtro lubrificante tratores PSL 900	16	Unid	30,00	1.440,00
25	Filtro combustível tratores PC 2/155	32	Unid	15,00	1.440,00
26	Filtro de ar Patrol 120B AP 4934	4	Unid	143,00	1.716,00
27	Filtro de lubrificante Patrol 120B PSL 417	4	Unid	55,00	660,00



28	Filtro de Combustível Patrol 120B PSL 744	8	Unid	55,00	1.320,00
29	Óleo hidráulico patrol 120B e tratores 68	330	Litro	22,00	22.000,00
30	Graxa chasis	80	Quilo	22,50	5.400,00
31	Óleo antiferrugem	33	Unid	12,00	1.200,00
32	Óleo de freio de 500 ml	16	Unid	24,00	1.200,00
33	Óleo caixa de marcha 140w	65	Litro	20,00	4.000,00
34	Óleo para motor diesel 15w40	330	Litro	22,00	22.000,00
35	Óleo para motor gasolina/álcool 15w40	50	Litro	27,00	4.050,00
36	Elemento filtrante pá enchedeira Hyundai HL-740	4	Unid	45,00	270,00
37	Elemento filtrante pá enchedeira Hyundai HL-740	4	Unid	45,00	270,00
38	Elemento filtrante pá enchedeira Hyundai HL-740	4	Unid	45,00	270,00
39	Óleo ep para motor pá enchedeira Hyundai HL-740	40	Litro	20,00	2.400,00
40	Filtro de óleo pá enchedeira Hyundai HL-740	4	Unid	95,00	570,00
41	Filtro pá enchedeira Hyundai HL-740	4	Unid	55,00	330,00
42	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 07138	4	Unid	45,00	270,00
43	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 925950	4	Unid	45,00	270,00
44	Filtro de ar 00012 pá enchedeira JCB-416	4	Unid	112,00	672,00
45	Filtro pá carregadeira pá enchedeira JCB-416 925401	4	Unid	110,00	660,00
46	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 C 07678	4	Unid	45,00	270,00
47	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D 12119	4	Unid	45,00	270,00
48	Elemento filtrante pá enchedeira JCB 416 D32/925230	4	Unid	45,00	45,00
49	Filtro pá enchedeira JCB-416 925401	4	Unid	55,00	55,00
50	O-ring do lampão pá enchedeira JCB-416	5	Unid	7,00	7,00
51	Filtro lubrificante pá enchedeira JCB-416 320/04133a	4	Unid	45,00	45,00
52	Elemento filtrante pá enchedeira JCB-416 D320/07678	4	Unid	45,00	45,00
53	Solução arrefecedora pá enchedeira JCB-416 389/0104	4	Unid	23,00	23,00
54	Óleo eixo diferencial pá enchedeira JCB-416 4000/2220	4	Unid	20,00	20,00
55	Cartucho filtro de óleo microônibus Iveco 2995655	4	Unid	95,00	1.140,00
56	Óleo motor microônibus Iveco 15w40	33	Litro	22,00	2.200,00
57	Elemento filtro combustível microônibus Iveco 2992300	4	Unid	55,00	660,00
58	Elemento filtro combustível microônibus Iveco 2992662	4	Unid	95,00	1.140,00
59	Óleo câmbio microônibus Iveco 90w	5	Litro	20,00	300,00
60	Elemento filtro de ar microônibus Iveco	4	Unid	148,00	1.776,00
61	Cartucho pré-filtro microônibus Iveco	4	Unid	95,00	1.140,00
62	Filtro de ar caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	105,00	1.260,00
63	Ca3369 caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	95,00	1.140,00
64	4324100202 caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	103,00	1.236,00
65	Fs1015 caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	70,00	840,00
66	Lf16015 caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	103,00	1.236,00
67	Ff5421 caminhão compactador Ford 1517	4	Unid	60,00	720,00
68	Óleo do motor caminhão compactador Ford 1517 15w40	40	Litro	300,00	36.000,00
69	Óleo hidráulico caminhão compactador Ford 1517 68	65	Litro	240,00	48.000,00
70	Óleo de motor moto Honda Brass NXR 150 20w50	4	Litro	24,00	288,00
71	Óleo de motor moto Honda CG 125 Fan KS 20w50	4	Litro	24,00	288,00
72	Óleo de motor moto Honda CG 125 Fan KS 20w50. Ação Social	4	Litro	24,00	288,00
73	Óleo cardan 90w	165	Litro	20,00	10.000,00
74	Óleo Lubrax THF-30 30w ou similar	165	Litro	25,00	12.500,00
75	Aditivo redutor emissão gases Ford 1319 Arla 32 Ipiranga ou similar	100	Litro	75,00	22.500,00
76	Filtro combustível Ford 1319	4	Unid	105,00	1.260,00
77	Filtro de ar Ford 1319	4	Unid	105,00	1.260,00
78	Filtro lubrificante Ford 1319	4	Unid	95,00	1.140,00
79	Óleo motor HP Gear 85w140 Ford 1319	40	Litro	20,00	2.400,00
80	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e 156.1200	4	Unid	95,00	570,00
81	Filtro óleo diesel retro-escavadeira Caterpillar 416-e 361.9554	4	Unid	85,00	510,00



82	Filtro óleo do hid. Retro-escavadeira Caterpillar 416-e 362.1163	4	Unid	48,00	288,00
83	Conversor caixa marcha retro-escavadeira CAT 416-e 119.4740	4	Unid	105,00	630,00
84	Filtro óleo motor retro-escavadeira Caterpillar 416-e7w-2326	4	Unid	48,00	288,00
85	Filtro de ar retro-escavadeira Caterpillar 416-e 293.4053	4	Unid	310,00	1.860,00
86	Óleo motor retro-escavadeira CAT 416-e deod-4 15w-40 3e9902	24	Litro	280,00	24.000,00
87	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 1r-0763	4	Unid	55,00	330,00
88	Filtro óleo diesel patrol Caterpillar 120-k 326.1644	4	Unid	52,00	312,00
89	Filtro de ar interno patrol Caterpillar 120-k 245.6376	4	Unid	153,00	918,00
90	Filtro de ar patrol Caterpillar 120-k 245.6375	4	Unid	143,00	858,00
91	Filtro ar condicionado 2 un. Patrol Caterpillar 120-k 237.4487	4	Unid	110,00	660,00
92	Filtro ar condicionado 1 un. Patrol Caterpillar 120-k 71-7358	4	Unid	110,00	660,00
93	Óleo motor patrol Caterpillar 120-k 1R-1807	28	Litro	262,00	21.600,00
Total Geral					107.297,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir os filtros e lubrificantes exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3 - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2 - O valor ofertado pela empresa signatária da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 005/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta vencedora no Pregão Presencial n.º 005/2019, pela licitante detentora da presente ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os filtros e lubrificantes ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos filtros e lubrificantes e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO



6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos filtros e lubrificantes não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8 - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

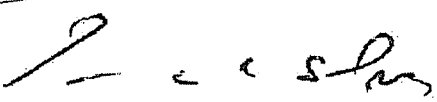
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO


12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

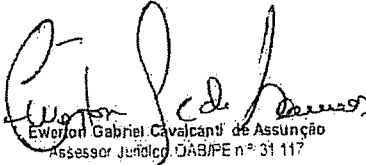
Vertentes, 01 de março de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
Prefeito


POSTO PETROPÉL LTDA
Iginaldo Inácio de França Silva
Signatário da Ata


Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 893.473.384-95
TESTEMUNHA-1


Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.464-00
TESTEMUNHA-2


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2019

Ao dia 01 de março de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por seu representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação de proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 004/2019 para Registro de Preços n.º 006/2019, homologado pelo Prefeito: **Romero Leal Ferreira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA - ME**, CNPJ: 10.936.545/0001-68, com endereço na Rua Joaquim José Cavalcante Neto, n.º 480 – Chã do Marinheiro – Surubim-PE, CEP: 55.750-000, representada por **José João Arruda Campos**, brasileiro, casado, comerciante, portador do Registro Geral n.º 2.422.281 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 333.631.964-15, residente na Rua Padre Antônio Lagreca, n.º 175 – Iputinga – Recife-PE, CEP: 50.670-070, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 011/2019.

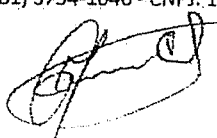
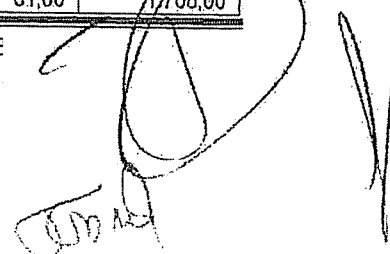
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de pneus novos, de fabricação nacional, de forma parcelada, destinados aos veículos da Prefeitura de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

1.2 - Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 006/2019.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
1	Pneu 275/80 R 22.5 Normal	32	Un	1.730,00	55.360,00
2	Pneu 275/80 R 22.5 Traseiro borrachudo	16	Un	1.899,00	30.384,00
3	Pneu 900x20 Normal (Ônibus)	4	Un	1.165,00	4.660,00
4	Pneu 900x20 Borrachudo	8	Un	1.290,00	10.320,00
5	Pneu 215/75 R 17,5 (micro-ônibus)	2	Un	850,00	1.700,00
6	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	4	Un	1.145,00	4.580,00
7	Pneu 215/75 R 16 Normal (van)	16	Un	830,00	13.280,00
8	Pneu 750x16 Normal (caminhão F-4000)	2	Un	642,00	1.284,00
9	Pneu 750x16 Borrachudo	4	Un	739,00	2.956,00
10	Câmara de ar 750x16 (caminhão F-4000)	6	Un	75,00	450,00
11	Coletores 750x16 (caminhão F-4000)	6	Un	48,00	288,00
12	Pneu 185/60 R 15 (Doblô)	24	Un	369,00	8.856,00
13	Pneu 175/65 R 14 (Fiat Argo)	12	Un	315,00	3.780,00
14	Pneu 175/70 R 13 (Fiat Uno)	8	Un	240,00	1.920,00
15	Pneu 90/90-18 Dianteiro (Motocicleta)	1	Un	240,00	240,00
16	Pneu 80/100-18 Traseiro (Motocicleta)	1	Un	195,00	195,00
17	Pneu 90/90-19 Dianteiro (Motocicleta)	1	Un	320,00	320,00
18	Pneu 110/90-17 Traseiro (Motocicleta)	1	Un	318,00	318,00
19	Pneu 60/100-17 Dianteiro (Motocicleta)	1	Un	150,00	150,00
20	Pneu 80/100-14 Traseiro (Motocicleta)	1	Un	178,00	178,00
21	Pneu 1000x20 Normal (Caminhão)	10	Un	1.344,00	13.440,00
22	Pneu 1000x20 Borrachudo (Caminhão)	20	Un	1.489,00	29.780,00
23	Câmara de ar 1000x20	28	Un	132,00	3.696,00
24	Coletores 1000x20	28	Un	61,00	1.708,00

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



VERTENTES NÃO PODE PARAR



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e16730e4-086a-4123-afad-4ee0d02b6397

25	Pneu 750x16 Borrachudo (Carroças)	12	Un	787,00	9.444,00
26	Pneu 14.00-24 TG (Patrol)	6	Un	3.190,00	19.140,00
27	Câmara de ar 14.00-24	6	Un	326,00	1.956,00
28	Pneu 17.5-25 (Pá Carregadeira)	8	Un	4.420,00	35.360,00
29	Câmara de ar 17.5 - 25	8	Un	345,00	2.760,00
30	Pneu 12.5/80-18 Dianteiro (Retroescavadeira)	2	Un	1.769,00	3.538,00
31	Câmara de ar 12.5/80-18	4	Un	223,00	892,00
32	Pneu 19.5L-24 Traseiro (Retroescavadeira)	2	Un	3.845,00	7.690,00
33	Câmara de ar 19.5L-24	4	Un	355,00	1.420,00
34	Pneu 700x16 Dianteiro (Trator MF 265)	2	Un	662,00	1.324,00
35	Câmara de ar 700-16	2	Un	77,00	154,00
36	Pneu 18.4/30 Traseiro (Trator MF 265)	2	Un	3.630,00	7.260,00
37	Câmara de ar 18.4/30	2	Un	402,00	804,00
38	Pneu 14.9/24 Dianteiro (Trator MF 265)	2	Un	2.469,00	4.938,00
39	Câmara de ar 14.9/24	2	Un	319,00	638,00
40	Pneu 18.4/34 Traseiro (Trator MF 265)	2	Un	3.979,00	7.958,00
41	Câmara de ar 18.4/34	2	Un	422,00	844,00
42	Pneu 12.4/24 Dianteiro (Trator Valtra 900)	2	Un	1.950,00	3.900,00
43	Câmara de ar 12.4/24	2	Un	285,00	570,00
44	Pneu 18.4/30 Traseiro (Trator Valtra 900)	2	Un	3.630,00	7.260,00
45	Câmara de ar 18.4/30	2	Un	402,00	804,00
Total Geral					308.497,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura Municipal de Vertentes não será obrigada a adquirir os pneus automotivos exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2.3 - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura Municipal de Vertentes, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2 - O valor ofertado pela empresa signatária da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 006/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 006/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta vencedora no Pregão Presencial n.º 006/2019, pela licitante detentora da presente ata, a qual também a integra.



CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os pneus automotivos ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos pneus automotivos e liquidada a despesa.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos pneus automotivos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 006/2019 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;



7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura Municipal de Vertentes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", Inciso II, do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE
CEP: 55.770-000 - Fone: (81) 3734-1040 - CNPJ: 10.296.887/0001-60



10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8 - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior,

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial n.º 006/2019 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



VERTENTES NÃO PODE PARAR



Documento Assinado Digitalmente por: ROMERO LEAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e16730e4-086a-4123-afad-4ee0d02b6397

Vertentes, 01 de março de 2019

[Handwritten signature of Romero Leal Ferreira]
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Romero Leal Ferreira
Prefeito

[Handwritten signature of José João Arruda Campos]
SURI SIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA - ME
José João Arruda Campos
Signatário da Aja

[Handwritten signature of Lucas Barbosa de Miranda]
Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1

[Handwritten signature of Telma Ferreira de Assunção]
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA-2

[Handwritten signature of Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção]
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

Ao dia 02 de agosto de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 018/2019 para Registro de Preços n.º 007/2019, homologado pela Secretária de Educação: **Rayanne Vieira de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI, CNPJ: 31.472.249/0001-23, com endereço na Avenida Governador Bley, n.º 186, Loja 24 – Centro – Vitória-ES, CEP: 29.010-902, representada por **Jean Carlos Faria Soares**, brasileiro, casado, representante autônomo, portador do Registro Geral n.º 07.980.161-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob n.º 015.030.917-16, residente na Rua Eurico de Souza Leão, n.º 141 - Cordeiro - Recife-PE, CEP: 50.721-100, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 032/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

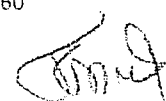
1.2 - Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 018/2019:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Armário Alto com Chave	Desk/Delta	46	Unid.	1.919,00	88.274,00
2	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor	Desk/Delta	30	Unid.	1.399,00	41.970,00
3	Estante em Aço com 3 Prateleiras 16 lts. (guarda tudo)	Desk/Delta	20	Unid.	1.011,00	20.220,00
4	Cadeira Prancheta em Resina Termoplástica de Alto Impacto – Tamanho Adulto	Desk/Delta	500	Unid.	426,00	213.000,00
5	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto – Composto de Mesas e Cadeira – Tamanho Infantil	Desk/Delta	35	Unid.	2.740,00	95.900,00
6	Cadeira Adulto sobre Longarinas 03 Lugares com Prancheta Escamoteável	Desk/Delta	20	Unid.	1.236,00	24.720,00
7	Poltrona Regulável com Assento e Encosto em Resina Plástica de Alto Impacto Injetado	Desk/Delta	20	Unid.	478,00	9.560,00
8	Cadeira Adulto sobre Longarinas 03 Lugares	Desk/Delta	80	Unid.	1.068,00	85.440,00
Total Geral						579.084,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura de Vertentes-PE não será obrigada a adquirir os mobiliários exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.






2.3 - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura de Vertentes-PE, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 018/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial n.º 018/2019, pelas licitantes detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os mobiliários ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos mobiliários e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BRINQUEDOS

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos mobiliários não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



CLAUSULA SETIMA - DAS SANCOES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS